



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

PROJETO

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1. Locação de 02 (dois) equipamentos de Scanner Profissional de Mesa, para uma franquia mensal total de 20 mil digitalizações/mês, conforme especificações a seguir estabelecidas.

1. - Especificações do equipamento:

- Tecnologia de digitalização CCD ou CIS;
- Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 3.000 folhas;
- Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) 50 folhas a 80g/m²;
- Velocidade de digitalização mínima de 40 (folhas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) a uma resolução de 200 e 300 DPI;
- Velocidade digitalização mínima de 80 ipm (imagens por minuto), para documentos frente e verso (Duplex) a uma resolução de 200 e 300 dpi;
- Interface de Conexão USB 2.0 ou superior;
- Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior, em inglês dots per inch(dpi);
- Resolução de saída de 150 a 600 pontos por polegada (ppp) em inglês dots per inch (dpi);
- Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas;
- Recurso de ignorar página em branco;
- Recurso de digitalização automática de digitalização colorida ou preto e branco de acordo com o documento que está sendo digitalizado;
- Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original;
- Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada incluindo cartões rígidos de até 1,25mm;
- Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (ou seja, tamanho Carta e A4) permitindo inclusive cartões de PVC;
- Permitir o preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo;
- Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;
- Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS;
- Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica do driver TWAIN e ISIS CANON –DR240.

As especificações foram definidas considerando a necessidade administrativa de digitalizar uma quantidade considerável de folhas no menor espaço de tempo possível e de forma eficaz, bem como considerando o padrão tecnológico vigente do produto (Scanner) no mercado, de modo a não contratar um serviço obsoleto.

Conforme informação apresentada pela Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP, os equipamentos de Scanners existentes no acervo patrimonial deste Tribunal foram adquiridos em 25/06/2008, dos quais muitos já estão inservíveis e outros em uso pelas diversas unidades do TRE-MA e, muito provavelmente, não atendem às especificações definidas acima.

O equipamento deverá ser entregue e instalado nas dependências do contratante, com o treinamento operacional para os usuários, sem custo adicional.

O objeto inclui manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar de assistência técnica especializada na cidade de São Luís/MA, podendo ser própria ou terceirizada.

2- JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A locação de dois scanners profissionais de mesa, não disponíveis no acervo patrimonial deste Tribunal, visa atender às necessidades da Secretaria Judiciária relativas à digitalização de processos judiciais urgentes, que irão impactar nas Eleições vindouras, em atendimento à Resolução TRE-MA nº 9.697/2020, de 17 de abril de 2020, que dispõe, em seu art. 5º, § 4º, que sejam **digitalizados e convertidos em PJe, todas as prestações de contas de 2014 e os processos de natureza urgente**. Assim, é de suma importância o aluguel desses equipamentos, a fim de possibilitar a digitalização da grande quantidade de folhas contidas nos processos, atualmente em número de aproximadamente 120.000 folhas, em tempo hábil, sob pena de chegarmos próximo às Eleições e não haver o julgamento de tais processos.

2.2 A resolução referida acima suspendeu o atendimento presencial, em função da pandemia da COVID-19, impossibilitando a tramitação normal dos processos físicos, sendo necessária a conversão desses em processo eletrônico por meio da digitalização dos mesmos.

2.3 Pretende-se realizar a contratação direta do referido objeto, considerando que o valor total do contrato de locação em questão está estimado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme pesquisa de mercado realizada, bem como considerando a situação de emergência demonstrada no subitem anterior, estando, portanto, esta contratação enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, incisos II e IV da Lei n.º 8.666/93.

2.4 Ademais, a locação do equipamento possibilita uma gestão mais eficiente dos suprimentos – já que haverá apenas a necessidade de manutenção de um estoque mínimo por medida de segurança – e melhor aproveitamento da tecnologia, uma vez que o risco da obsolescência é mitigado.

2.5 Por fim, a locação se mostra, em termos econômicos, mais vantajosa para a Administração do que a aquisição do equipamento, considerando a **demanda temporária** e causada principalmente pela situação da Pandemia do COVID-19 que assolou o mundo de forma inesperada, bem como considerando que a aquisição de insumos e manutenção dos equipamentos ficarão à cargo da CONTRATADA.

2.6 Esta contratação se coaduna ao Macrodesafio “Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC do Planejamento Estratégico do TRE-MA”, uma vez que objetiva assegurar total confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações e serviços da Justiça com o incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos destinados a exercer efetivo controle nos processos de segurança e riscos, bem como busca estabelecer otimização dos recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

3- QUANTITATIVO E VALORES

3.1 Para estimar a quantidade de digitalizações a contratar e definir o número de equipamentos que serão locados, levou-se em consideração os seguintes parâmetros:

_ a quantidade de folhas que serão digitalizadas, estimadas em 120.000 folhas;

_ a força de trabalho disponível para realizar este trabalho;

_ a proximidade do período de realização das Eleições;

_ o impacto que esses processos que serão digitalizados exercem no julgamento dos registros de candidaturas, uma vez que a quitação com a Justiça Eleitoral é condição para o deferimento dos registros pleiteados, nos termos da Resolução-TSE nº 20.609/2019.

Desta forma, concluímos pela necessidade de locação de 2 (dois) equipamentos para atender às demandas do Tribunal.

3.2 À princípio, para definição do custo estimado da contratação, partiu-se de dois pressupostos: a necessidade de diversificar as fontes de pesquisa e a utilização da média como metodologia para obtenção do preço de referência.

Para atender a necessidade de diversificar as fontes, pesquisou-se preços de outras contratações públicas através do Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e da ferramenta Banco de Preços. Porém, considerando as especificações desta contratação, não foi possível aferir a similaridade entre os objetos e, portanto, os preços não foram levados em consideração. Porém, a título de demonstração do esforço da equipe para buscar preços de outras contratações, as pesquisas foram juntadas ao processo. Também se realizou consulta a outros Tribunais Eleitorais sobre contratações da mesma espécie, porém não obtivemos resultados positivos. Foram consultados os sítios da intranet do TRE-CE, TRE-PI, TRE-MG.

Junto ao mercado fornecedor, somente conseguiu-se propostas diretamente com fornecedores locais, as quais seguem em anexo. Não se obteve resultado em pesquisas na Internet.

3.3 Assim, o custo médio para contratação de 02 (dois) Scanners profissionais de mesa, pelo período de seis meses, obtido a partir de pesquisa mercadológica entre empresas do ramo de informática é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Porém, uma vez verificado que o custo estimado de contratação encontra-se dentro do limite previsto para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993**, a empresa a ser contratada será a de menor preço, cujo custo efetivo de contratação está discriminado na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	FRANQUIA MENSAL /UND	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Scanner profissional de mesa	2	10.000	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

3.4 Sempre que a franquia mensal for excedida, será admitida a cobrança, com discriminação em separado, do valor correspondente ao número de cópias excedidas multiplicadas pelo preço unitário da cópia excedente, desde que não seja ultrapassado o valor total da contratação.

3.5 O valor da cópia excedente não poderá ultrapassar o valor unitário cobrado na franquia.

3.6 Os suprimentos devem ser originais de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de condicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado.

4-MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Pretende-se realizar a presente contratação por **dispensa de licitação**, pelas razões a seguir:

__ O valor total da contratação, conforme item 3, encontra-se dentro do limite previsto para a dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do **Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/1993**;

__ A Resolução TRE-MA nº 9.697/2020, de 17 de abril de 2020, determinou, em seu art. 5º, § 4º, que sejam **digitalizados e convertidos em PJe, todas as prestações de contas de 2014 e os processos de natureza urgente**. Assim, é necessária a digitalização de todas as folhas contidas nos processos físicos, atualmente em número de aproximadamente 120.000 folhas, em tempo hábil, sob pena de chegarmos próximo às Eleições e

não haver o julgamento de tais processos, podendo acarretar circunstâncias prejudiciais a algum candidato a cargo político. Assim, justifica-se a contratação direta também com base no **Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993**.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue e devidamente instalado na Secretaria Judiciária, localizada no 3º andar deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda à sexta-feira, das 13h às 16h.

5.2O prazo de entrega e instalação do equipamento será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

5.3 A CONTRATADA deverá oferecer explicações acerca das funcionalidades do equipamento aos servidores indicados pela CONTRATANTE.

5.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 O objeto(entrega do equipamento e instalação) será recebido PROVISORIAMENTE pela Secretaria Judiciária, mediante assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

5.6 Após o recebimento provisório e a devida instalação do equipamento, o Gestor/Fiscal do Contrato verificará a conformidade do objeto com especificações contidas no edital e na proposta e o correto funcionamento do equipamento. Constatada a conformidade, o objeto será recebido DEFINITIVAMENTE em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação. Somente após o cumprimento dessa etapa e desde que realizadas as devidas explicações a que faz alusão o subitem 5.3, será o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito, no que se refere à entrega e instalação. A partir desta data, terá início a contagem do prazo para fins de aferição da utilização da franquia mensal.

5.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

5.9 Mensalmente, o fiscal do contrato atestará a efetiva utilização dos equipamentos e a quantidade de cópias efetuadas (utilização da franquia contratada), formalizando o recebimento mensal dos serviços contratados, para fins de faturamento e respectivo pagamento.

6 – DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1 Quando necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), com as mesmas especificações, que somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior.

7 - PAGAMENTO

7.1 O custo relativo à locação do equipamento será, como regra, fixo e mensal, observado o disposto no item 3.

7.2 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, em até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços (utilização mensal da franquia contratada), formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato, conforme descrito no subitem 5.9.

7.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar e instalar o equipamento, em condição funcional plena, acompanhado do respectivo manual de operação em português, conforme especificações, marca, validade e preço indicado na proposta e especificações e prazos previstos neste Projeto Básico.

8.2 Fornecer, caso solicitado, cópia do comprovante de aquisição ou leasing do equipamento, em que conste o número de série do equipamento objeto deste contrato;

8.3 Providenciar explicações aos servidores da CONTRATANTE responsáveis pela operação do equipamento, no local em que for instalado.

8.4 Fornecer todo o material de consumo, novos e originais, necessários à operação dos equipamentos durante a vigência do contrato;

8.5 A primeira entrega do material de consumo deverá ocorrer juntamente com a entrega do equipamento e quando solicitado pela contratante;

8.6 Substituir o equipamento, em qualquer época, caso se evidencie estar em desacordo com as especificações, apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação;

8.7 Informar número de telefone, fax e e-mail, para os chamados de manutenções corretivas, devendo manter, na cidade de São Luís, assistência técnica especializada ou rede credenciada;

8.8 Atender os chamados para fornecer suprimentos e eventuais consertos e/ou substituições de peças em até 2 (duas) horas, contadas da notificação;

8.8.1 Os pedidos de materiais, bem como os chamados para assistência técnica serão efetuados por telefone, fax, e-mail ou outra forma alternativa, a critério do CONTRATANTE;

8.9 Refazer em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços rejeitados pela Unidade Fiscalizadora dos mesmos;

8.10 Garantir o fornecimento de digitalização de boa qualidade, sem manchas ou defeitos na imagem;

8.11 Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.12 Prestar assistência técnica sem ônus ao CONTRATANTE, compreendendo os serviços de manutenção, conservação e reparos dos equipamentos, incluindo a substituição de peças gastas pelo uso ou que não apresentem desempenho desejado, devendo, ainda, retirar e transportar, por sua conta e risco, o equipamento objeto desta CONTRATAÇÃO, quando das manutenções corretivas ou substituições. Tais serviços deverão ser executados dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE;

8.13 Solicitar ao CONTRATANTE a leitura de cada equipamento, efetuada no último dia útil de cada mês, antes de emitir o documento de cobrança;

8.14 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, bem como fornecer os equipamentos indispensáveis à proteção contra acidentes de trabalho, quando for o caso;

8.15 Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que atente contra a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.16 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, praticarem nas dependências do CONTRATANTE;

8.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos previstos na legislação vigente decorrentes do objeto contratado;

8.18 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.19 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.21 Não subcontratar o objeto sem a anuência do CONTRATANTE.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. Expedir a Ordem de Início dos Serviços, após o recebimento definitivo a critério do CONTRATANTE;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham livre acesso ao local de instalação dos equipamentos;

9.3 Utilizar os equipamentos segundo as instruções da CONTRATADA;

9.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;

9.5 Receber provisória e definitivamente o objeto, atestando sua conformidade;

9.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução do objeto;

9.7 Fiscalizar a execução do contrato e aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Comete infração administrativa aquele que:

101.1 não celebrar o contrato;

10.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações

assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 fraudar na execução do objeto;

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 cometer fraude fiscal;

10.1.7 apresentar documentação falsa;

10.1.8 fazer declaração falsa;

10.1.9 deixar de entregar qualquer documento exigido neste projeto

básico ou no contrato.

10.2 Pelo cometimento de infrações administrativas, a empresa ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e das demais cominações legais:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória, nos seguintes termos:

10.2.2.1 Em caso de atraso injustificado na entrega e instalação do equipamento, serão aplicadas multas moratórias, por dia de atraso, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do contrato:

a)atraso até 5 dias corridos: multa de 0,5%;

b)atraso de 6 a 10 dias corridos: multa de 1%;

c)atraso superior a 10 dias corridos: será considerado **INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE**, o que autoriza a Administração a rescindir o contrato a aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato.

10.2.2.2 Em caso de atraso injustificado na substituição de equipamento ou no restabelecimento de sua funcionalidade, serão aplicadas multas moratórias, por dia de atraso, nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor total do contrato:

a) atraso de até a 2 dias úteis: multa de 0,5%;

b) atraso de 3 a 5 dias úteis: multa de 1%;

c) atraso superior a 5 dias úteis: será considerado **INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE**, o que autoriza a Administração a rescindir o contrato a aplicar multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato.

10.2.3 multa administrativa de:

a) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.4 a 10.1.8, as quais configuram hipótese de **INEXECUÇÃO TOTAL**;

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese estabelecida no subitem 10.1.9 e no subitem 7.6;

10.2.4 multa compensatória de até 10% (dez por cento) **sobre o valor do contrato** nas **INEXECUÇÕES PARCIAIS** do objeto, assim entendidas as condutas que não inviabilizem a prestação do serviço, apenas a sua execução ótima. Constituem hipóteses de inexecução parcial:

- a. Deixar de manter estoque mínimo de consumíveis no TRE/MA;
- b. Ultrapassar as faixas-limite previstas no Instrumento de Medição de Resultado;
- c. Não providenciar as explicações previstas e /ou não fornecer os manuais de operação do equipamento;
- d. Descumprir as demais obrigações previstas neste instrumento, com exceção daquelas cujo descumprimento configure a inexecução total.
- e. reiteração injustificada em atraso na prestação do serviço, após regularmente notificada a **CONTRATADA**.

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar do primeiro dia útil a partir da publicação do contrato.

12 - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada nas condições descritas neste Projeto Básico.

12.2 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o contratante e o contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

12.3 Haverá o estabelecimento de meta a ser cumprida representada por indicador, o qual medirá a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos, será atribuído um grau correspondente ao nível de qualidade atingido na execução do contrato;

12.4 Durante a execução do objeto, o fiscal setorial deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.5 O fiscal setorial deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

INDICADORES

Nº 01: PRAZO DE ENTREGA DE SUPRIMENTOS E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere, evitando interrupções dos trabalhos.
Meta a cumprir	Atendimento em até 2 (duas) horas a partir do contato.
Instrumento de medição	O tempo será contado a partir do contato feito por telefone e registrado em email.
Forma de acompanhamento	Checagem dos emails e das OS com ateste do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. $\text{Nº de minutos do atendimento} / 120 = X$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – desconto de 0% do valor da fatura mensal De 1 a 1,5 - desconto de 3% do valor da fatura mensal, por cada OS De 1,5 a 2 - desconto de 5% do valor da fatura mensal, por cada OS Acima de 2 (faixa-limite) – Configura inexecução parcial, com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Nº 02 QUALIDADE DAS DIGITALIZAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos documentos impressos e evitar o desperdício de papel.
Meta a cumprir	Cópias sem manchas, falhas e rasuras
Instrumento de medição	Inspeção visual

Forma de acompanhamento	Checagem das Guias de Produção Interna (GPI) com ateste do fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = \frac{\text{N}^\circ \text{ de cópias defeituosas} \times 100}{\text{Total de impressões}}$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 3 - desconto de 0% do valor da fatura mensal De 3,1 a 5 - desconto de 10% do valor da fatura mensal De 5,1 a 10 - desconto de 20% do valor da fatura mensal Acima de 10 (faixa-limite) – Configura inexecução parcial, com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização ficarão sob a incumbência dos servidores Giullianna Lima Vasconcelos Rios e Hebert Pinheiro Leite, os quais atuarão como Gestores/Fiscais, titular e substituto do Contrato, competindo-lhes gerenciar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

RHYCLEYSON CAMPOS PAIVA MARTINS

Analista Judiciário

Secretaria Judiciária

RESUMO DA PESQUISA DE MERCADO

NOME DA EMPRESA	QTD	FRANQUIA MENSAL /UND	VALOR MENSAL POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
COPYXEROX	2	10.000	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00

EXPRESS PRINT	2	10.000	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
TECHNOCOPY	2	10.000	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00



Documento assinado eletronicamente por **RHYCLEYSON CAMPOS PAIVA MARTINS, Secretário**, em 16/07/2020, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1284999** e o código CRC **ED4E3860**.

0010924-72.2020.6.27.8000 | 1284999v4